RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

DFD nº	:	250/PMRB/2026
Autoridade responsável pela elaboração do ETP	:	Lívia Cabelo Borges Baungaertner
Unidade(s) atendida(s)	:	Fundo Municipal de Saúde
Regime regente	:	Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas

Objeto de estudo da necessidade: Itens fracassados e/ou cancelados de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Resolução nº 169/SES/MS que instituiu o Programa Estadual de Reestruturação da APS (Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Licitatório nº 090/2025).

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação**,** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe técnica:

1.1.1 O estudo está sendo realizado pela equipe subscrita.

1.2 Legislação específica para o objeto:

1.2.1 Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado:

1.2.1.1 RDC nº 185/2001: Estabelece requisitos para o registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos.

1.2.1.2 RDC ANVISA nº 16/2013: Define as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos.

1.2.1.3 RDC ANVISA nº 36/2015: Estabelece o Sistema de Notificação e Investigação em Tecno vigilância, para monitoramento de incidentes relacionados a equipamentos médicos.

1.2.1.4 ABNT NBR IEC 60601: desempenho e qualidade de produtos para saúde, normas técnicas para garantir a qualidade e segurança dos equipamentos médicos.

1.3 Licitação anterior:

1.3.1 O objeto estudado estava contido na relação dos itens dos processos licitatórios equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Resolução nº 169/SES/MS que instituiu o Programa Estadual de

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

Reestruturação da APS (Pregão Eletrônico nº 043/2025) e (Processo Licitatório nº 90/2025), no entanto restaram fracassados pelas seguintes razões:

Item	Observações
Dermatoscópio: lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra brilhante com no mínimo 32 leds, ajuste para luz polarizada, ajuste para luz não polarizada, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável; garantia mínima de 1 ano.	(Fracassado): O item foi declarado fracassado em virtude da impossibilidade de obtenção de proposta compatível com o valor estimado para a contratação. Durante a fase de negociação, a empresa participante informou não possuir condições de fornecer o equipamento pelo valor de referência estabelecido, tendo em vista que os custos praticados atualmente no mercado encontram-se superiores à estimativa elaborada no processo. Dessa forma, restou evidenciado que a precificação adotada não refletiu adequadamente os valores de mercado vigentes, inviabilizando a conclusão da contratação em condições economicamente exequíveis para os fornecedores. Em observância aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, o item foi declarado fracassado para que seja realizada nova pesquisa de preços e posterior republicação do certame com valores atualizados.
Eletrocardiógrafo: impressão em formato a4 permite fácil visualização; com no mínimo 12 canais e possibilidade para uso em telemedicina; tela de lcd colorida touch screen; tela de lcd colorida touch screen; ;equipamento	(Cancelado): em razão da identificação de incompatibilidade técnica relevante entre as especificações do equipamento ofertado e as necessidades operacionais da rede municipal de saúde. Verificou-se que o equipamento não

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

deverá ser alimentado por bateria de lithium sem efeito memoria com autonomia mínima de 8 horas; função de armazenamento, visualização, revisão, edição, exportação, impressão e pesquisa de dados do paciente ;devera possuir função de transmissão de dados de ecg sem fio via wifi e rede móvel; equipamento devera possuir faixa de medição de hr de 30a 300bpm com precisão de â± 1; resposta de frequências 0,01hz a350hz; cabo tipo banana. O licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catálogo do equipamento contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o equipamento. Garantia mínima de 1 ano.	assegura interoperabilidade compatível com o padrão DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine), requisito essencial para o armazenamento, transmissão e integração dos exames aos sistemas corporativos utilizados pela instituição, incluindo PACS, RIS, HIS e plataformas de telemedicina. A ausência dessa funcionalidade compromete a rastreabilidade dos exames, o arquivamento estruturado das informações clínicas, a segurança dos dados e a continuidade assistencial dos pacientes, tornando a contratação incompatível com os padrões tecnológicos e assistenciais adotados pelo município. Diante disso, visando preservar a eficiência operacional e o interesse público, optou-se pelo cancelamento do item para posterior readequação das especificações técnicas.

1.4 Razões da escolha da modalidade:

1.4.1 Por se tratar de aquisição/contratação de bem/serviço comum, indica-se a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1.4.2 O Pregão é a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto" (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021). Bens e serviços comuns são aqueles que podem ser encontrados sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

1.4.3 A notável característica do Pregão Eletrônico reside na sua capacidade de promover uma competição ampliada, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, o que, por sua vez, intensifica a concorrência e, potencialmente, conduz a propostas mais vantajosas para a

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

administração pública. Este fenômeno se alinha com a premissa de maximização da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, a versão eletrônica do Pregão não apenas otimiza a condução do processo, mas também propicia maior transparência, ao realizar as etapas de forma online, permitindo a supervisão por parte de interessados e da sociedade em geral.

1.5 Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

1.6.1 Após o Documento de Formalização da Demanda (DFD) verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundo Municipal de Saúde

2.1.1 O Fundo Municipal de Saúde, por meio do Processo PCA EXC2026037, visa à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Resolução nº 169/SES/MS, que instituiu o Programa Estadual de Reestruturação da APS. A presente contratação decorre da necessidade de nova licitação dos itens que restaram cancelados e fracassados no Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Licitatório nº 090/2025, abrangendo eletrocardiógrafo de 12 canais e dermatoscópio portátil, conforme especificações técnicas detalhadas.

2.1.2 Atualmente, as unidades de saúde não dispõem da totalidade dos equipamentos previstos no plano de aplicação aprovado pelo Programa Estadual Reestrutura APS. A ausência do eletrocardiógrafo limita a realização de exames cardiológicos básicos na rede municipal, enquanto a falta do dermatoscópio restringe a avaliação clínica especializada de lesões cutâneas, comprometendo a capacidade diagnóstica da Atenção Primária. A não aquisição desses equipamentos poderá ocasionar a devolução do valor pelo não cumprimento do programa, redução da capacidade diagnóstica, aumento do tempo de espera para exames, maior dependência de encaminhamentos para serviços de média e alta complexidade, atraso na identificação e tratamento de doenças cardiovasculares e dermatológicas, além de prejuízo ao cumprimento dos objetivos previstos na Resolução nº 169/SES/MS e diminuição da resolutividade dos atendimentos.

2.1.3 O público beneficiado compreende toda a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, especialmente pacientes com fatores de risco cardiovasculares, doenças

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

cardíacas, lesões dermatológicas suspeitas, histórico familiar de câncer de pele e demais condições clínicas que demandem avaliação diagnóstica especializada. A contratação beneficiará direta e indiretamente toda a população cadastrada e atendida pela rede municipal de Atenção Primária à Saúde de Rio Brilhante/MS, abrangendo usuários das Estratégias de Saúde da Família, programas de acompanhamento de doenças crônicas, grupos prioritários e demanda espontânea das unidades de saúde.

2.1.4 Os equipamentos serão destinados aos estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF) e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A base de cálculo do quantitativo, caracterizada como novo serviço, fundamenta-se na necessidade de estruturação das unidades para atendimento ao programa estadual. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo registro ativo junto à ANVISA (RDC nº 185/2001), Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 16/2013), Sistema de Tecnovigilância (RDC nº 36/2015), normas ABNT NBR IEC 60601 para equipamentos eletromédicos, fornecimento de manual em português, assistência técnica autorizada e garantia mínima de 12 meses, além de serem novos e acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

2.1.5 A contratação fundamenta-se na Resolução nº 169/SES/MS, que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS; na Lei Federal nº 14.133/2021; nas RDCs nº 185/2001, 16/2013 e 36/2015 da ANVISA; nas normas ABNT NBR IEC 60601; e demais normas técnicas e sanitárias vigentes relacionadas aos equipamentos objeto da contratação. A aquisição contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliando a resolutividade dos atendimentos, promovendo diagnósticos mais precoces e qualificando a assistência prestada aos usuários do SUS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Em virtude do fracasso e/ou cancelamentos dos itens, e após análise da Secretaria Demandante, optou-se pela retificação dos itens, conforme o quadro comparativo abaixo:

Item	Especificações	Un	Qtd
1	**Dermatoscópio portátil para diagnóstico dermatológico:** Dermatoscópio portátil destinado à avaliação clínica de lesões cutâneas	Un	02

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

	pigmentadas e não pigmentadas, com sistema óptico de alta definição e iluminação por led de alto desempenho, para uso em consultórios, ambulatórios, unidades hospitalares e serviços especializados. Especificações mínimas: 1. Ampliação óptica mínima de 10 (dez) vezes; 2. Lente de alta qualidade com campo de visualização amplo, diâmetro mínimo de 22 mm; 3. Sistema de iluminação por leds de alta eficiência e longa vida útil; 4. Tecnologia de visualização com luz polarizada e não polarizada, com possibilidade de alternância entre os modos de exame; 5. Sistema de eliminação ou redução de reflexos superficiais para melhor visualização das estruturas cutâneas; 6. Reprodução fiel das cores e elevado contraste de imagem; 7. Controle de intensidade luminosa com, no mínimo, 03 (três) níveis de ajuste; 8. Placa de contato removível, resistente aos processos de limpeza e desinfecção; 9. Escala ou régua milimetrada integrada para medição de lesões; 10. Compatibilidade com sistemas de captura e documentação digital de imagens, mediante adaptadores ou acessórios próprios do fabricante; 11. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia superior; 12. Sistema de recarga por conexão usb ou equivalente; 13. Equipamento portátil, leve, ergonômico e adequado ao transporte e manuseio durante os atendimentos; 14. Estrutura resistente para utilização contínua em ambiente clínico e hospitalar; 15. Registro junto à ANVISA, quando aplicável, e atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes para comercialização e uso no território nacional. Acessórios mínimos inclusos: estojo ou bolsa para transporte e armazenamento; carregador e/ou cabo para recarga da bateria; placa de contato; manual de operação; adaptador ou solução de acoplamento para captura digital de imagens, quando fornecido pelo fabricante. Garantia mínima: garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.		

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

2	**Eletrocardiógrafo** canais: 12; comun com comput: possu; operação: direta no console ; conect: possui ; impress direta no equip: possui a4; taxa amostragem mínima de : 8000 p/s ; alimentação bivolt ; portátil bateria lítio recarregável; até 3kg:; tela e interface :tela touchscreen colorida de alta resolução (mínimo 10"); .interface intuitiva com menus em português e possibilidade de personalização; conectividade avançada wi-fi e bluetooth além da conexão com computador; compatibilidade com sistemas de prontuário eletrônico (hl7/dicom); exportação de exames em pdf e xml diretamente para pendrive ou nuvem; impressão: impressora térmica de alta velocidade com opção de papel a4 ou rolo; função de pré-visualização antes da impressão; software inteligente; algoritmos de interpretação automática com relatórios preliminares. Detecção de arritmias, fibrilação atrial e análise de variabilidade da frequência cardíaca. Certificação ANVISA e iec. Estrutura reforçada contra impactos leves e proteção contra poeira. Garantia de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.	Un	01

3.2 Visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, os descritivos técnicos dos itens foram revisados e adequados, sem prejuízo da qualidade e funcionalidade dos equipamentos pretendidos, contemplando diversas marcas e modelos disponíveis no mercado. Tal medida busca assegurar maior concorrência, obtenção de propostas mais vantajosas, efetivo atendimento das necessidades da rede municipal de saúde e observadas as adequações técnicas e administrativas necessárias para o êxito da futura aquisição.

3.3 Registra-se que a necessidade de aquisição dos referidos itens permanece vigente, uma vez que são indispensáveis para o adequado aparelhamento das unidades de Atenção Primária à Saúde e para a continuidade da prestação dos serviços assistenciais à população. A ausência pode comprometer a realização de procedimentos, exames e atendimentos especializados, impactando a qualidade, a resolutividade e a eficiência dos serviços ofertados.

3.4 Assim, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária e devidamente justificada, visando suprir a demanda existente e promover a adequada estruturação dos estabelecimentos de saúde beneficiados.

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

3.5 As exigências técnicas serão preconizadas no Termo de Referência.

3.5.1 *Será obrigatória a apresentação de catálogo dos produtos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a comprovação do cumprimento de todos os requisitos descritos na especificação dos itens. O prazo, forma de apresentação do catálogo e outras informações pertinentes estarão previstos no termo de referência.*

3.5.2 Para fins de avaliação técnica, foi constituída, por meio da Portaria nº 232, de 14 de agosto de 2025, comissão responsável pela análise dos catálogos, prospectos e/ou fichas técnicas eventualmente exigidos neste certame.

3.5.3 Os materiais de referência (catálogos, prospectos ou fichas técnicas) deverão conter informações suficientes que possibilitem a verificação das características técnicas dos produtos ofertados, incluindo, sempre que possível: composição, dimensões, finalidade, registro ou notificação na ANVISA quando aplicável), fabricante e demais especificações relevantes.

3.5.4 A ausência de apresentação ou a apresentação incompleta dos materiais exigidos poderá implicar na desclassificação da proposta para os itens correspondentes, conforme avaliação da Comissão designada.

3.5.5 A análise dos catálogos e documentos técnicos tem por objetivo assegurar que os itens ofertados estejam em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste estudo garantindo a qualidade, compatibilidade e adequação ao uso pretendido pelo órgão requisitante.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

4.1 A estimativa da quantidade necessária foi elaborada com base na proposta de adesão ao Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução nº 169/SES/MS, devidamente preenchida e encaminhada ao Estado. Conforme exposto no item 3.1 deste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa à realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos que restaram fracassados e/ou cancelados no Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Licitatório nº 090/2025, destinado à execução do Programa Estadual de Reestruturação da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pela Resolução nº 169/SES/MS.

4.2 Dessa forma, os quantitativos ora estimados correspondem exclusivamente aos itens que não foram efetivamente adquiridos no certame anterior, sendo necessária a instauração de novo processo licitatório para viabilizar a aquisição dos equipamentos remanescentes e assegurar a plena

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

execução da proposta aprovada, bem como o atendimento das necessidades das unidades de saúde beneficiadas.

4.3 A definição dos quantitativos visam garantir a adequada execução dos recursos disponibilizados pelo Programa Estadual Reestrutura APS, visando promover o fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e assegurar a disponibilização dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde. A aquisição pretendida contribuirá para o aprimoramento da capacidade operacional das unidades, a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e o alcance dos objetivos previstos nas políticas públicas de fortalecimento da rede municipal de saúde.

4.4 Para escolha dos itens fracassados e/ou cancelados, tomaram-se como referência os listados nas Tabelas I da Resolução, os quais definem os equipamentos prioritários para aquisição no âmbito do programa.

4.5 A quantidade para atender o Fundo Municipal de Saúde segue conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Und	Qtd
1	Dermatoscópio [...]	Un	02
2	Eletrocardiógrafo [...]	Un	01

4.6 As exigências técnicas serão preconizadas no Termo de Referência.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 Conforme levantamento inicial de preços realizado junto a potenciais fornecedores e aquisição similar de outro órgão público, disposto no Anexo I deste estudo, a estimativa total da aquisição perfaz o valor de R$ 23.976,46 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). O orçamento final será confirmado e complementado por meio de pesquisa formalizada, conduzida pelo setor competente, em conformidade com os requisitos legais.

5.2 Haverá contrapartida do Município caso o valor da contratação ultrapasse o limite dos recursos disponibilizados pelo Programa Estadual Reestrutura APS.

5.3 Ressalta-se que tais variações não impactam de forma significativa o valor total estimado, sendo que o processo seguirá conforme o planejado, com a precificação final a cargo do setor competente.

6. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

6.1 O objeto estudado foi inserido excepcionalmente ao planejamento orçamentário do município, bem como ao planejamento de aquisições e contratações, por meio do identificador EXC2026037 e Proc. Administrativo 1Doc 8.054/2026.

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

7.1 Trata-se de recurso financeiro específico, transferido pelo Fundo Especial de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento à Resolução nº 169/SES/2024, cuja resolução estabelece em seu Anexo I, as Tabelas 1, contendo a relação de equipamentos elegíveis para adesão ao Programa Estadual Reestrutura APS, juntamente com os respectivos preços de referência sugeridos pelo sistema SIGEM.

7.2 Dessa forma, a seleção dos equipamentos a serem adquiridos foi realizada com base nos itens indicados na referida Resolução, nas quantidades que atendem às demandas reais do município e respeitando o teto financeiro de R$ 30.000,00 por tipo de equipamento (médico e odontológico), por Unidade Básica de Saúde. As propostas de adesão foram devidamente elaboradas pelos gestores municipais e formalizadas por meio da publicação na Resolução nº 177/SES/MS. A partir dessa adesão, cabe ao município a responsabilidade de dar prosseguimento ao processo licitatório para aquisição dos equipamentos.

7.3 Análise das alternativas disponíveis no mercado:

7.3.1 Solução 1 – Pregão Eletrônico: a modalidade de Pregão Eletrônico se apresenta como a alternativa mais adequada, tratando-se de uma licitação tradicional, que possibilita a aquisição direta, pontual e com objeto claramente definido. Tal procedimento garante maior competitividade, transparência e economia na aquisição dos bens permanentes, conforme especificado no Programa Estadual Reestrutura APS, para as Estratégias de Saúde da Família do município de Rio Brilhante /MS. Essa solução também permite adequação às exigências da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e às boas práticas de gestão pública.

7.3.2 Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços: a adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes federativos é uma alternativa válida quando há atas vigentes, compatíveis e vantajosas, que contemplem os itens pretendidos. No entanto, após a realização de pesquisa de mercado e consulta a sistemas públicos de registros de preços, foram identificadas Atas vigentes, porém não atendem os quantitativos definidos para o Município de Rio Brilhante, no Programa Estadual Reestrutura APS. Assim, essa alternativa foi descartada.

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

7.4 Da Conclusão:

7.4.1 Diante da análise das alternativas e considerando as exigências legais, a natureza dos recursos envolvidos e as especificidades do objeto, conclui-se que o Pregão Eletrônico específico é a solução mais vantajosa e juridicamente segura para a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares previstos. Essa modalidade assegura a ampla participação de fornecedores, favorece a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, garante o cumprimento dos prazos para execução e mantém a total aderência às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos. Assim, a escolha dessa solução alinha-se plenamente ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Administração.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Considerando as alternativas disponíveis no mercado e as particularidades do objeto, concluiu-se que a solução mais viável e adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34.

8.1.1 A necessidade administrativa permanece vigente, uma vez que os equipamentos objeto deste estudo são indispensáveis para a adequada estruturação das Unidades Básicas de Saúde e para o cumprimento das metas estabelecidas pelo **Programa Estadual Reestrutura APS**, instituído pela Resolução nº 169/SES/MS/2024. A presente contratação decorre da necessidade de nova licitação dos itens que restaram fracassados e/ou cancelados no Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Licitatório nº 090/2025, assegurando a continuidade da execução do programa e a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

8.1.2 A aquisição tem por finalidade suprir a demanda dos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, garantindo a disponibilização dos equipamentos necessários ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal, à ampliação da capacidade assistencial e à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se tecnicamente justificada e necessária para viabilizar a aquisição dos itens não contratados no certame anterior, assegurando o pleno atendimento das necessidades das unidades de saúde beneficiadas e o alcance dos objetivos estabelecidos pelo Programa Estadual Reestrutura APS.

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

8.2 Os equipamentos serão destinados aos estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF) e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo registro ativo junto à ANVISA (RDC nº 185/2001), Boas Práticas de Fabricação (RDC nº 16/2013), Sistema de Tecnovigilância (RDC nº 36/2015), normas ABNT NBR IEC 60601 para equipamentos eletromédicos, fornecimento de manual em português, assistência técnica autorizada e garantia mínima de 12 meses, além de serem novos e acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

8.3 Dessa forma, o presente procedimento visa viabilizar a adequada aquisição dos equipamentos não contratados no certame anterior, garantindo o pleno atendimento das necessidades das unidades de saúde beneficiadas e a efetiva aplicação dos recursos previstos na referida Resolução.

8.4 Tal aquisição visa reestruturar e modernizar as Unidades de Saúde da Atenção Primária do município de Rio Brilhante/MS, promovendo a melhoria na qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

8.5 A aquisição dos itens é essencial para garantir melhores condições de trabalho às equipes de saúde, além de proporcionar mais conforto e segurança aos usuários do sistema. A aquisição e disponibilização de novos equipamentos busca minimizar esses entraves, aumentar a eficiência dos serviços de saúde, e contribuir para o bem-estar social da população assistida.

8.6 O investimento proposto reafirma o compromisso da gestão municipal com a qualificação contínua da infraestrutura pública de saúde, contribuindo diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária e a ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade.

8.7 Essa atualização visa não apenas atender às normativas vigentes, mas também aprimorar as condições de trabalho nas unidades de saúde da Atenção Primária.

8.8 Justifica-se pela necessidade de atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os princípios constitucionais do SUS, especialmente os previstos nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

9.2 O parcelamento também representa uma medida de racionalidade administrativa, pois favorece o planejamento logístico e financeiro por parte das empresas participantes, viabilizando entregas organizadas e dentro das capacidades de fornecimento. Para a Administração Pública, isso possibilita um fluxo mais controlado de recebimento dos equipamentos, evitando acúmulo de materiais, riscos de deterioração e inadequado armazenamento.

9.3 Além disso, a aquisição parcelada permite um controle mais eficiente da qualidade dos itens recebidos, uma vez que possibilita verificações por etapas, o que fortalece o acompanhamento técnico e a conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.4 Dessa forma, o parcelamento da contratação se mostra não apenas viável, mas também recomendável do ponto de vista técnico, jurídico e econômico, garantindo o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de forma eficiente, segura e transparente.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão, tendo em vista que as Unidades Básicas de Saúde do município, por meio das Estratégias de Saúde da Família (ESF), já se encontram devidamente estruturadas para receber os equipamentos permanentes médicos e odontológicos.

10.2 Ressalta-se que os itens a serem adquiridos destinam-se, em sua maioria, à substituição de equipamentos existentes, sendo assim, já há espaço físico apropriado e adequado para sua instalação e uso imediato.

10.3 O município também dispõe de recursos humanos capacitados para o recebimento, conferência, organização e operacionalização dos referidos bens, não havendo, portanto, necessidade de adaptações físicas ou logísticas adicionais para sua implementação.

10.4 Essa estratégia contribui para a otimização dos bens públicos, a redução de custos com manutenção corretiva e a melhoria contínua da qualidade do atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 O objeto ora estudado exige contratação correlata para viabilizar a sua plena funcionalidade, especialmente no que se refere à instalação, manutenção, assistência técnica e suporte pós instalação. Tais demandas serão atendidas por contratos vigentes ou por meio da instauração de processos específicos, conforme detalhado a seguir.

11.2 Após o término do período de garantia contratual dos equipamentos, as manutenções preventivas e corretivas, bem como os serviços de calibração, instalação, desinstalação, remanejamento e fornecimento de peças e acessórios originais, serão realizados por meio do Contrato nº 11/2024, firmado com a empresa Miguita Comércio e Representação LTDA. O referido contrato tem por objeto a "Contratação de Serviços Especializado de Engenharia Clínica, Manutenções Preventivas e/ou corretivas, com gerenciamento dos Equipamentos Médico Hospitalares, contemplando calibração, instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS", abrangendo todo o escopo necessário à conservação e operação adequada dos bens adquiridos.

11.3 Todas as contratações correlatas observam os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que os bens adquiridos tenham suporte técnico compatível, assistência autorizada e manutenção periódica, conforme exigido pelas normas sanitárias, de vigilância em saúde e de engenharia clínica.

11.4 Também será exigido, no processo licitatório principal ou nas contratações complementares, que os fornecedores apresentem manual técnico, termo de garantia, treinamento operacional aos usuários, e prestem esclarecimentos sobre a rastreabilidade de peças e componentes, com o objetivo de assegurar a integridade e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização transcritos no item abaixo:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

Transparência na aquisição/contratação	Assegurar que todo o processo seja transparente, de acordo com as normas legais vigentes
Riscos relacionados à corrupção, suborno e fraude nas aquisições. É importante implementar medidas de controle rigorosas para evitar tais práticas	Realização de licitações na forma eletrônica, possibilitando a participação de um maior número de participantes
A falta de transparência no processo de aquisição pode levantar questões de confiança pública e suspeitas de nepotismo ou favoritismo na escolha dos fornecedores	
A falta de concorrência efetiva pode resultar em preços inflados e em contratos desvantajosos para o órgão público. Garantir um processo de aquisição competitivo é fundamental	
Risco de Desabastecimento ou atraso na entrega dos equipamentos, impactando a operacionalização das unidades de saúde.	Avaliar previamente a capacidade técnica e a regularidade fiscal dos fornecedores. Incluir no contrato cláusulas de penalidade por atraso, e manter estoque mínimo estratégico em itens críticos.
Aquisição de equipamentos com qualidade inadequada ou fora das especificações técnicas exigidas.	Prever exigência de apresentação de catálogo e realizar avaliação por comissão técnica antes da homologação; estipular critérios técnicos de qualidade no edital com base em normas da ABNT e da ANVISA
Riscos Sanitários e de Armazenamento	Garantir que os espaços de armazenamento sejam adequados: limpos, arejados, com controle de temperatura e segurança. Realizar treinamentos com a equipe responsável e promover vistorias periódicas nos locais de estocagem.

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

Risco de instalação inadequada ou inoperância dos equipamentos por falta de suporte técnico.	Exigir do fornecedor manual técnico, termo de garantia, assistência técnica autorizada e treinamento de uso. Garantir suporte pós-venda e compatibilidade com contratos correlatos vigentes.
Desconhecimento ou uso incorreto dos equipamentos pelos profissionais de saúde.	Solicitar que o fornecedor realize treinamento operacional aos servidores das unidades de saúde no ato da entrega, assegurando uso adequado e seguro dos equipamentos.
O risco de exceder o orçamento alocado para a compra dos itens. Isso pode ocorrer devido a aumentos de preços, custos adicionais não previstos ou má gestão do orçamento.	Solicitar a nota de bloqueio antecipada.

12.2 Plano Básico de Fiscalização

12.2.1 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

12.3 Mapa Gerenciamento de Riscos

RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
1	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	AUTORIDADE COMPENTE PARA APROVAÇÃO DO ETP
Id	**Ação de Contingência**	

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
2	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO OBJETO.	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Id	**Ação de Contingência**	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa a fim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	**DANO**	
3	CELEBRAR CONTRATAÇÃO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE ENTREGAR OS ITENS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA.	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
a	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	SETOR DE LICITAÇÕES

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

Id	**Ação de Contingência**	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda ao que foi exigido para execução do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 04 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	**Ação de Contingência**	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

RISCO 05 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	**DANO**	
5	EXECUTAR A ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS	
Id	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

a	Fiscalizar de forma objetiva os serviços contratados junto com os executados pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO
Id	**Ação de Contingência**	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços seja em desacordo com o contratado.	FISCAL DO CONTRATO

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A aquisição dos itens pelo setor público pode gerar impactos ambientais significativos, tanto diretos quanto indiretos, ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas e fabricação, passando pelo transporte, utilização e manutenção, até o descarte final dos produtos.

13.1.1 Entre os impactos identificados, destacam-se: o consumo intensivo de energia e recursos naturais, a geração de resíduos eletrônicos e perigosos, e a emissão de poluentes atmosféricos e substâncias químicas. Em razão disso, é fundamental que o processo de contratação incorpore critérios de sustentabilidade ambiental, visando minimizar os danos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis ao longo da vida útil dos equipamentos.

13.2 A gestão dos resíduos sólidos gerados pelos equipamentos fornecidos, incluindo embalagens, peças substituídas, resíduos eletrônicos e materiais danificados ou obsoletos, deverá observar os princípios e diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com especial atenção à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

13.3 Poderão ser previstas, quando tecnicamente justificadas, a exigência de que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, tais como:

a) Implementação de logística reversa para embalagens e componentes eletrônicos;

b) fornecimento de equipamentos com certificações ambientais ou de eficiência energética;

c) preferência por materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental;

d) compromisso formal com o descarte ambientalmente adequado dos produtos ao fim da vida útil.

13.4 Além disso, o município compromete-se a orientar as unidades de saúde quanto ao armazenamento temporário correto dos resíduos gerados, bem como promover ações educativas junto aos servidores para o uso consciente e sustentável dos equipamentos adquiridos.

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

14. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 A presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde conforme previsto na Resolução nº 169/SES/MS, que instituiu o Programa Estadual Reestrutura APS, e com recursos oriundos do Estado, referentes aos itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Licitatório nº 090/2025.

14.2 Sob o aspecto da economicidade, permitirá a adequada aplicação dos recursos, evitando a perda do investimento já disponibilizado e garantindo o atendimento da finalidade pública para a qual os recursos foram destinados. Além disso, a aquisição de equipamentos novos e adequados às necessidades das unidades contribui para a redução de gastos com manutenção corretiva, substituições frequentes e eventuais contratações emergenciais.

14.3 Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização dos equipamentos proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, possibilitando maior agilidade na realização de procedimentos, atendimentos e diagnósticos, reduzindo retrabalhos e aumentando a produtividade das equipes. Dessa forma, os servidores poderão concentrar seus esforços nas atividades assistenciais e finalísticas, promovendo maior eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

14.4 Em relação aos recursos materiais, a aquisição possibilitará a modernização e complementação da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados, seguros e compatíveis com as demandas dos serviços ofertados. Tal medida contribui para a melhoria contínua da qualidade dos atendimentos e para o adequado funcionamento das unidades. Ao priorizar bens duráveis, com especificações técnicas compatíveis com o uso intenso no serviço público, a medida assegura maior vida útil aos equipamentos adquiridos, reduzindo custos futuros com substituições e aumentando a eficiência global da rede.

14.5 No que se refere aos recursos financeiros, representa uma ação planejada e estratégica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a utilização racional dos recursos públicos e a maximização dos benefícios gerados à população. Como resultado, espera-se ampliar a capacidade instalada da rede municipal de saúde, fortalecer a Atenção Primária e proporcionar melhores condições de acesso e assistência aos cidadãos

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

garantindo maior qualidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços oferecidos à população.

14.6 A aquisição decorrente deste processo licitatório exigirá o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e descarte dos equipamentos.

14.7 Assim, a presente aquisição atende aos princípios constitucionais e legais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, resultando em ganhos reais à coletividade e fortalecendo a capacidade técnica e operacional da Atenção Primária à Saúde no município.

15. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente	*Assinado digitalmente*	*Assinado Digitalmente*
Denise Adriana Spies	**Greicy Kelly Nunes Castellon**	**Pedro Vital Silva Neto**
Gestora de Divisão	Assessor Institucional I	Gerente
Matrícula nº 2.640	Matrícula nº 3.223	Matrícula 3.240

16. DA CIÊNCIA DAS AUTORIDADES COMPETENTES

16.1 Com base nas informações levantadas ao longo deste ETP, declaramos a viabilidade da contratação pretendida.

16.2 Concordamos com o estudo técnico realizado e autorizamos a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Lívia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 34.046, de 30 de maio de 2025

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

ANEXO I- ESTIMATIVA DE PREÇO

				CEC Importação e Comercio de Produtos Médicos LTDA - EPP 24.864.422/0001-73		Cirúrgica Ceron Imp. Exp. de Equip. Vet. Ltda 18.258.209/0001-15		Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA 00.302.007/0001-68		Mídia Especial 01		Mídia Especial 02		**VALOR MÉDIO UNIT. (R$)**	**VALOR MÉDIO TOTAL (R$)**
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**		
1	Eletrocardiógrafo [...]	Un	01	9.000	9.000	8.800	8.800	-	-	7.990	7.990	7.497,95	7.497,95	8.321,98	8.321,98
2	Dermatoscópio [...]	Un	02	7.000	14.000	-	-	9.120	18.240	7.989,96	15.979,92	7.199	14.398	7.827,24	15.654,48
Valor estimativo total: Vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos.															**R$ 23.976,46**

Assinado por 4 pessoas: DENISE ADRIANA SPIES, GREICY KELLY NUNES CASTELLON, PEDRO VITAL SILVA NETO e LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621 e informe o código 3587-10AF-0364-1621

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3587-10AF-0364-1621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DENISE ADRIANA SPIES (CPF 985.XXX.XXX-72) em 10/07/2026 07:57:55 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GREICY KELLY NUNES CASTELLON (CPF 026.XXX.XXX-61) em 10/07/2026 07:59:25 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO VITAL SILVA NETO (CPF 075.XXX.XXX-40) em 10/07/2026 08:02:36 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 10/07/2026 08:23:27 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/3587-10AF-0364-1621